





Amplia o perímetro da Pedreira Z III-6, constante do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925/ 86.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro da zona Residencial Baixa Densidade Z III-6, Pederira, constante do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

## III - 6 - Pedreira Z III-6

"Tomando como ponto de referência o eixo central da Ponte "Manoel Carioca" sobre o Ribeirão São Gonçalo, se gue-se pelo lado direito da via de acesso à antiga Rodovia Estadual SP-171, atravessando esta até encontrar o lado di reito do novo traçado da Rodovia Estadual SP-171, no senti do Cunha-Guaratingueta; deste ponto segue pela linha de di visa da faixa de domínio, pelo lado direito do novo traçado desta rodovia no sentido Cunha-Guaratinguetá, até encon trar o trevo de acesso do Loteamento David Coelho I; deste ponto segue pela divisa deste loteamento até encontrar a cerca divisória dos lotes que dão frente para a Rua Rangel Pestana; deste ponto segue por esta cerca divisória até es contrar a cerca da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo-Rio de Janeiro; deste ponto segue por esta cerca sentido Rio de Janeiro-São Paulo, até encor tmar o lado esquerdo do novo traçado da Rodovia Estadual SP-171; deste ponto segue pelo lado esquerdo sentido Cunha-Guaratinguetá, pela linha de divisa da faixa de domínio, até encontrar a bifurcação do novo traçado com a antiga Rodovia Estadual SP-171; deste ponto segue em linha reta até encontrar o eixo central da Ponte "Manoel Carioca"

eixo dentral



LEI Nº 2.119, de 1º de DEZEMBRO de 1989

- fls.2 -

Artigo 19 - ...

sobre o Ribeirão São Gonçalo, ponto inicial do presente perimetro."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Dezem bro de 1 989.-

- ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

■ SERGIO MAURO JUMQUEIRA MONTEIRO GOMES ■

SECRETÁRIO MUNÍCIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.